



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) N° 005/2024

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann.

Cargo Ocupado: Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto
01	Serviço de Reforma de Logotipo (brasão do Município) em PVC.

NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

QUANTITATIVOS

Item	Descrição do objeto	Valor Total
01	Serviço de Reforma de Logotipo (brasão do Município) em PVC.	R\$ 475,00

PANDAS GRÁFICA COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ: 11.442.292/0001-39

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se baseia no fundamento da Lei nº 14.133/2021 sobretudo com fulcro no art. 6º inciso XIII;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solicitação tem a finalidade de atender o pedido da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Esta aquisição atende aos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá obedecer às especificações orçamentarias.

Proposta mais vantajosa com menor valor por média.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento até 15 dias.



PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A aquisição é imediata conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: menor preço por média

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

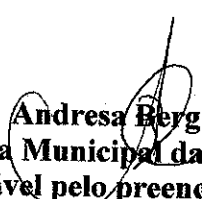
13 – Encargos Gerais do Município

041220001 – Administração

2080000 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município

339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

Cristal, 25 de novembro de 2024.


Andresa Bergmann
Secretária Municipal da Administração
Responsável pelo preenchimento do TR